

---

**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDOS NA  
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR  
CAMPANHA TROTE DO BEM**

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA TROTE DO BEM.**

**A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos para a **primeira mensalidade dos seguintes cursos**: Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado em Biomedicina, Bacharelado em Enfermagem, Bacharelado em Farmácia, Bacharelado em Nutrição, Graduação em Engenharia Civil, Graduação em Engenharia da Produção, Graduação em Engenharia Elétrica, Graduação em Engenharia Mecânica, Graduação em Engenharia Mecatrônica, Superior de Tecnologia em Automação Industrial, Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial, Superior de Tecnologia em Podologia, Superior de Tecnologia em Terapias Integrativas e Complementares, mediante a doação de um quilo de alimento ou uma cesta básica, conforme a estratégia do Polo de Apoio Presencial, nos termos e condições a seguir descritos.

**2. VIGÊNCIA**

2.1. A campanha é válida para candidatos que se inscreverem nos processos seletivos 53-2022 e 54-2022, durante os seguintes períodos:

2.1.1. Para polos de Apoio Presencial e Call Center, de **26 de julho de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **01 de agosto de 2022**, às **20h00** (horário de Brasília).

2.1.2. Para o Site de Inscrições, de **26 de julho de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **01 de agosto de 2022**, às **23h59** (horário de Brasília).

2.1.3. A Campanha será válida para todos os Polos de Apoio Presencial, **exceto** para os Polos Internacionais.

2.2. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da educação a distância da Unicesumar.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Terão direito à participação nesta campanha para o desconto da primeira mensalidade, todos os candidatos interessados em se inscrever em um dos cursos participantes da campanha, que efetuem a doação de um quilo de alimento ou de uma cesta básica e enviarem uma foto mostrando seu documento através do fluxo de validação da campanha.

3.1.1. A foto deverá estar em boa qualidade, permitindo a visualização do candidato mostrando o seu documento de identificação. Além disso, a foto deverá ser nos formatos PNG, PDF e JPG, e o documento permitido a ser apresentado na foto deverá ser o RG ou CNH.

3.2. Para obtenção do desconto deste regulamento, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição pelo Site de Inscrições, por meio do contato com o Call Center ou diretamente nos Polos participantes desta campanha, até o fim da vigência da campanha (segue o item 2.1).

3.2.1. Para inscrições realizadas pelo Site de Inscrições, assim que o candidato finalizar sua inscrição, ele será direcionado para uma página onde habilitará um campo para realizar o upload da foto, e após realizar o upload da foto (conforme item 3.1.), será necessário que o candidato clique no botão “Enviar Foto” para que a solicitação seja concluída.

### **4. DOS DESCONTOS**

4.1. Durante a vigência da campanha (segue item 2.1.), será ofertado **100% de desconto para a 1ª mensalidade**, para o candidato que realizar sua inscrição, efetuar a doação e enviar uma foto mostrando seu documento de identificação (RG ou CNH nos formatos PNG, PDF e JPG).



4.1.1. Fica a critério do Polo de Apoio Presencial, escolher em sua cidade ou região, qual será a estratégia de doação, onde deve escolher uma instituição de caridade para recebimento das doações.

4.1.2. O desconto é válido para os cursos participantes da campanha, conforme descritos no item 1.1.

4.2. Para os cursos que estão nesta condição de desconto, estarão disponíveis para as demais mensalidades as opções do Parcelamento Inteligente (PAI) para os candidatos que se inscreverem por meio dos **processos seletivos: Vestibular, Vestibular Híbrido, Enem e Enem Híbrido.**

4.3. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

## **5. REGRAS E RESTRIÇÕES**

5.1. Para participar da campanha, o candidato deverá ter concluído obrigatoriamente o Ensino Médio.

5.2. Em caso de não cumprimento, no dia e nas condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto da CAMPANHA TROTE DO BEM.

5.3. Os descontos da campanha só poderão ser aplicados durante o período de 26 de julho de 2022 a 01 de agosto de 2022 (segue Item 2.1).

5.4. Para candidatos inscritos no processo seletivo 53-2022 que, durante o período da campanha, tenham a Bolsa CAMPANHA TROTE DO BEM lançada e o boleto gerado, a solicitação de desconto (com foto em anexo) para essa inscrição poderá ser enviada até o dia 08 de agosto de 2022. Para candidatos inscritos no processo seletivo 54-2022, a solicitação de desconto (com foto em anexo) para essa inscrição poderá ser enviada até o final do processo seletivo 54-2022.

5.5. O desconto de 100% da CAMPANHA TROTE DO BEM é válido somente para a primeira mensalidade conforme item 4.1.

5.6. O desconto da CAMPANHA TROTE DO BEM é válido somente para os cursos listados no item 1.1.

5.7. Participam da campanha todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar em atividade durante o período da campanha, **exceto** os Polos Internacionais.

5.8. A foto (nos formatos PNG, PDF ou JPG) enviada pelo fluxo de validação deve estar em boa qualidade e o candidato deve aparecer portando seu documento de identificação (RH ou CNH).

5.9. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

5.9.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.

5.10. Os descontos da campanha **NÃO** serão cumulativos com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.11. Os descontos provenientes desta campanha **NÃO** serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependência ou outras taxas.

5.12. O desconto da primeira mensalidade poderá ser aplicado sobre a mensalidade estendida, nos casos em que o candidato optou, no momento da inscrição, por uma das condições do PAI – Parcelamento Inteligente, **exceto** para Polos Internacionais.

5.13. Caso o aluno solicite a mudança de Polo de Apoio Presencial, os descontos deste regulamento serão mantidos, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.

5.14. Caso o aluno solicite a mudança de curso, os descontos deste regulamento serão mantidos.

5.15. Caso o candidato possuir descontos nas demais mensalidades, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês corrente.



5.16. Caso o candidato possuir descontos nas demais mensalidades, perderá o desconto concedido, em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses seguidos e ininterruptos, seja por cancelamento ou abandono, sendo excluído do regulamento como BENEFICIADO.

5.17. Em caso de reabertura de matrícula, o aluno ficará sujeito às regras do processo interno da Instituição quanto à reabertura da matrícula.

5.18. Caso o candidato opte por não efetuar a doação ou não enviar a foto, o mesmo não terá direito aos descontos da CAMPANHA TROTE DO BEM. Podendo participar das demais campanhas de primeira mensalidade vigente.

5.19. Os descontos desta campanha NÃO são válidos para os candidatos ingressantes através processo seletivo de Transferência Interna devido à campanha ser exclusiva para candidatos.

5.20. O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá mediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegido por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.

6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 25 de julho de 2022.  
**Unicesumar.**